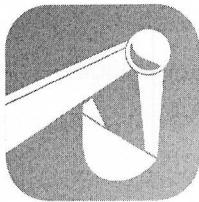




CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 10/2021

DATA: 04/10/2021

EMENTA: Altera a redação dos §§ 1º e 2º do art. 8º da Lei Complementar nº 3.275, de 04 de dezembro de 2020.

AUTOR: Poder Executivo

RELATÓRIO

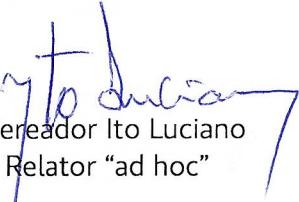
O Poder Executivo apresentou à Câmara Municipal, em 04 de outubro de 2021, o Projeto de Lei Complementar nº 10/2021, o qual altera a redação dos §§ 1º e 2º do art. 8º da Lei Complementar nº 3.275, de 04 de dezembro de 2020. O Projeto foi lido no expediente de 06/10/2021, conforme Ata nº 60/2021. O Parecer apresentado pela Procuradoria da Casa opinou pela juridicidade da proposição, viabilizando o prosseguimento do processo legislativo.

VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas, emitindo parecer especializado, nos termos dos arts. 42, 62 e 71 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

No que pertine à análise mais aprofundada do presente Projeto, entende esta relatoria que não há óbice ao prosseguimento do devido processo legislativo. Inclusive, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação – COJUR ofertou voto favorável ao Projeto, determinando sua remessa a Plenário para análise e votação.

Assim, melhor sorte não assiste ao projeto em apreço, qual não seja sua efetiva aprovação por esta Comissão. A partir disto, com os fundamentos regimentais expostos, esta relatoria, depois de debates realizados, oferta o presente voto favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 10/2021.


Vereador Ito Luciano
Relator "ad hoc"



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPOSITIVO

Ante o exposto, esta Comissão aprova, por unanimidade, o voto do Eminente Relator, que passa a constituir este parecer.

Novo Hamburgo, 25 de outubro de 2021.

Vereador Sergio Hanich
Presidente

Vereador Fernando Lourenço
(ausente)